



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe facilita o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Dispõe sobre o percentual do IPCA acumulado no ano de 2025 para fins de revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 4,83% correspondente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2024, em observância ao art. 43 da Lei Complementar nº 14/2018 e parágrafo único do art. 6º da Lei 2.096/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, n.º 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Luiz Alves/SC, 24 de março de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Primeira Secretária da Câmara
Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS REICHERT

Segundo Secretário da Câmara
Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, com base no índice de 4,83%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

A proposta encontra respaldo legal no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre os diferentes poderes, e observa as disposições do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 14/2018, que trata do regime jurídico dos servidores públicos municipais, bem como do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.096/2024, que autoriza a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que o índice adotado visa preservar o poder aquisitivo da remuneração, com base em critério objetivo, e não representa aumento real, mas sim a recomposição das perdas inflacionárias registradas no exercício de 2024. Trata-se, portanto, de medida de natureza obrigatória e automática, que visa assegurar a valorização do serviço público e o respeito à legalidade e à moralidade administrativa.

As despesas decorrentes da aplicação deste reajuste estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal para o exercício de 2025, garantindo, assim, a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Por fim, a retroatividade dos efeitos à data de 1º de março de 2025 visa manter o padrão histórico de concessão da revisão geral anual nesta data-base, respeitando os limites legais e orçamentários estabelecidos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com a aprovação da matéria para que se assegure o direito à revisão geral anual dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Luiz Alves/SC, 24 de março de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Primeira Secretária da Câmara
Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUÍS CARLOS REICHERT

Segundo Secretário da Câmara
Municipal